



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 3 de Julho de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº 811 - Extra - 1

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS	2
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2
CONSELHO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	2
RESOLUÇÃO	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Mariópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mariópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mariapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CNPJ: 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Centro
Mariópolis / SP - CEP 17810-000

Telefone: (18) 3586-1315

Site: www.mariapolis.sp.gov.br/



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 3 de Julho de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº 811 - Extra - 1

Página 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 05 / 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
MARIÁPOLIS/SP

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 05 / 2026

CONVOCA A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E APROVA A COMISSÃO ORGANIZADORA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÁPOLIS/SP, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, aprovado em reunião no dia 25 de maio de 2026, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA Nº 276 de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação e realização da XIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e estabelece as normas gerais para a realização das conferências em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

CONSIDERANDO ser atribuição deste Conselho promover a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a cada 2(dois) anos;

RESOLVE:

Art 1º – Convocar a XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada no dia 08 de junho de 2026, no Centro Comunitário "Maria Vieira Rodrigues"- Mariápolis /SP, com início previsto para as 13:00 e término às 17:00, com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 3 de Julho de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº 811 - Extra - 1

Página 3 de 4



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÁPOLIS/SP

Art 2º – Aprovar a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mariápolis/SP, que terá entre as suas atribuições: definir a programação, elaborar o Regimento Interno, promover a divulgação, coordenar, junto com os demais membros do CMDCA, a realização da Conferência.

Art 3º – O tema geral da Conferência é: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa.

§1º – A XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de seis eixos específicos:

I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV – Prevenção e Enfrentamento das Violências;

V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;

VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art 4º – A XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada por comissão formada pelos seguintes membros do Conselho de Direitos e representantes juvenis:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1. Rodrigo Jose Soares

2. Cibele Cristina Facioli Kimura



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 3 de Julho de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº 811 - Extra - 1

Página 4 de 4



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
MARIÁPOLIS/SP**

3. Isabela da Silva Barros

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Pedro Pereira da Silva
2. Leonor Elias Feitosa da Silva
3. Lucielene Cinciarelli

III – REPRESENTANTES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

1. Maria Clara Pereira dos Santos
2. Joao Pedro dos Santos Soares
3. Andressa Yuki Rodrigues Kimura

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariápolis/SP, 08 de junho de 2026



Sidney Alves Bomfim Pinheiro
Presidente CMDCA